24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 68/2023

Procedimento Administrativo nº 000201-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA**, registrada sob CNPJ nº 26.912.526/0001-31, situada à Rua Monsenhor Gil, nº 2720, Sala B, em Teresina/PI, neste ato representado por **NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS,** doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO,** firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **"VEM PRO PARQUE""**, o qual ocorrerá dia 10 de dezembro de 2023 no Parque da Cidadania, iniciando-se às 06:00h com término às 22:00h.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.
Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CONSIDERANDO que o pedido a desta Promotoria de Justiça, requisitado pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA,** para a realização do evento **"VEM PRO PARQUE"** que será realizado em 10 de dezembro de 2023, no Parque da Cidadania, nesta capital.

CONSIDERANDO que o evento promoverá grande fluxo de pessoas ao município de Teresina-PI, sendo realizado inclusive corrida de rua e sendo fato desencadeador do descarte de grande quantidade de resíduos sólidos e efluentes, sobrecarga do trânsito, poluição sonora, além da possibilidade de ocorrências relacionadas ao risco à segurança pública;.

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 68/2023, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 10 de dezembro de 2023, no Parque da Cidadania, localizado na Av. Frei Serafim, iniciando-se às 06:00h com término às 22:00h, com público estimado em 6 (seis) mil pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas a autorização para uso do Parque emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Autorização para interdição de Rua emitida pela STRANS, as licenças legais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 08 de dezembro de 2023.

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/be6c99061843e3d7fd70372d84526dc2
Assinatura Realizada Externamente

Parágrafo único: A Licença Sanitária é obrigatória caso haja a comercialização de alimentos no espaço do evento, caso não haja, deverá ser apresentada declaração indicando a não comercialização de comidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS até 08 de dezembro de 2023 e o seu relatório de execução até 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 08 de dezembro de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá realizar a doação dos seguintes materiais:

Quantidade	Descrição
01	**Pacotes de Ração para Cães 10 kg**
01	**Pacotes de Ração para Gatos 10 kg**
01	**Pacote de Ração para Camundongo Peletizada - 25 Kg**

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

Parágrafo Único – Os bens tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. Os materiais serão entregues à **Gerência de Zoonoses ,** situada na Rua Minas Gerais, 909, bairro Matadouro, Teresina, Piauí, mediante termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Representante da AACEMA

CNPJ nº 26.912.526/0001-31

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____